

PARECER Nº : 114/2021- Em separado
RELATOR : Rafael Rodrigues Pacheco
INTERESSADO : Prefeito do Município
ASSUNTO : Projeto de Lei Complementar nº 023/2021
COMISSÃO : Constituição, Justiça e Redação

I – RELATÓRIO

Objetivo : “Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”

II – PARECER

Embasamento Legal : Art. 16, XIX da LOMA.
Competência : Exclusiva do Prefeito, Art. 57, § 3º, I da LOMA.
Quórum necessário : Maioria absoluta, Art. 224, I, alínea “m” do RICMA.

CONCLUSÃO

Considerando que a criação de uma nova Secretaria Municipal implica em diversos gastos para o erário municipal e, considerando, principalmente, que as atribuições a que ela se propõe já existem na atual Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, que expressamente institui: “cabendo-lhe especialmente os estudos e pesquisas sobre problemas relacionados com o desenvolvimento econômico, social e físico do município, visando a fixação de diretrizes básicas para a elaboração de planos e programas parciais de investimentos municipais; controle da execução física e financeira desses planos, elaborando os respectivos relatórios, para apresentação quando for o caso, as entidades financiadoras; a assistência técnica aos órgãos da Prefeitura”... o voto do relator é desfavorável em razão de entender que a PLC/23 que institui a criação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico fere o **princípio** do dever de boa administração e o **princípio** da economicidade, estabelecidos no **art. 70 da Constituição Federal**.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será

exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Pelo exposto, resolvo emitir parecer desfavorável a apreciação da matéria em separado.

DESFAVORÁVEL.

RAFAEL RODRIGUES PACHECO

Relator

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovamos o parecer do relator.

Adamantina, 27 de dezembro de 2021